



UFAM

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL
ENTRE
FUA, BRASIL
E**

**FRANCE AGRO³ - FRENCH NETWORK FOR
EDUCATION AND RESEARCH IN LIFE
SCIENCE**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.295.092-53, doravante denominada FUA, e de outro lado, a **FRANCE AGRO³**, com sede à 3 bis Cité d'Hauteville, 75010 Paris, França, consórcio de três (3) Instituições Francesas de Educação Superior e Pesquisa em Ciências da Vida: i) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A) de Lille; ii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A) de Lyon; e, iii) École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse, neste ato representada por seu vice-Presidente, **Monsieur Eric Latage, doravante denominada FRANCE AGRO³, com base na Lei nº 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que tem por finalidade regular as ações e projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, delineadas no âmbito dos Acordos celebrados entre os Governos do Brasil e da França, obedecendo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**INTERNATIONAL COOPERATION
AGREEMENT
BETWEEN
FUA, BRASIL
AND
FRANCE AGRO³ - FRENCH NETWORK FOR
EDUCATION AND RESEARCH IN LIFE
SCIENCE**

According to the present instrument, and under the best form of the law, the UNIVERSIDADE DO AMAZONAS FOUNDATION - FUA, sponsor of the Federal University of Amazonas - UFAM, headquartered at Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Senador Arthur Virgílio Filho University Campus - Administrative Center, Bairro Coroado I, enrolled in CNPJ under nº. 04.378.626/0001-97, hereinafter simply called FUA, in this act, represented by the President of its Board of Directors and President of the Federal University of Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, Brazilian, University Professor, holder of RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.295.092-53, hereafter called FUA, and on the other side, **FRANCE AGRO³**, headquartered on 3 bis Cité d'Hauteville, 75010 Paris, France, consortium of the three (3) French Higher Education and Research Institutions in Life Sciences: i) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A) de Lille; ii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A) de Lyon; e, iii) École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse herein represented by its vice-President, **Monsieur Eric Latage, hereafter called FRANCE AGRO³, based on Brazilian Law 8,666/93**, decide to sign this **COOPERATION AGREEMENT**, which aims to regulate actions and projects that meant to strengthen relations of Academic Cooperation between the parties, defined in the agreement between the Brazilian Government and France, observing the following clauses.

CLAUSE ONE – THE OBJECT

1.1. The current **COOPERATION AGREEMENT** aims to establish international partnership for technical, scientific, educational and cultural

Sergio
11

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo firmar uma parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a FRANCE AGRO³ e a FUA, seguindo o **PLANO DE TRABALHO (anexo)**, parte integrante deste **INSTRUMENTO**, para execução de atividades conjuntas e de interesse mútuo, nos projetos e ações que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades signatárias, bem como o intercâmbio de professores, técnicos e alunos entre as Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** consistirão de ações conjuntas, de interesse mútuo, claramente apresentadas no **PLANO DE TRABALHO**, podendo somente envolver:

I - Intercâmbio institucional de docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e de pós-graduação;

II - Desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da FUA e da FRANCE AGRO³;

III – Organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;

IV – Promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;

V – Oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;

VI – Oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de Pós-Graduação;

VII – Promoção de publicações conjuntas;

VIII - Promoção de atividades sociais, mediante oferta de atividades de extensão; e,

IX – Intercâmbio de informações pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão, em cada instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à FUA

- a) Isenção de taxas escolares aos discentes do intercâmbio;
- b) Reconhecimento automático de créditos previstos nos planos de estudos dos discentes brasileiros e em concordância com o regulamento de Ensino da FUA;
- c) Viabilização de equivalência curricular;
- d) Auxiliar na elaboração dos planos de estudos dos estudantes, referentes à cada modalidade de intercâmbio - por exemplo, estágios acadêmicos ou de pesquisa -

cooperation between FUA and FRANCE AGRO³, following the **WORKING PLAN (annex)**, integrant part of this **INSTRUMENT**, for the execution of joint activities of mutual interest, in the projects and actions, which can contribute to the development of the signatory activities, as well as the exchange of faculty, technicians and students between the institutions.

CLAUSE TWO – THE ACTIVITIES

2.1. The activities to be developed under this **COOPERATION AGREEMENT** will consist of joint actions, with mutual interest, clearly showed at the **WORKING PLAN**, and must only involve:

I – Institutional exchange of faculty, technicians and undergraduate and graduate students;

II – Development of teaching and/or research activities related to the areas of interest of FUA and FRANCE AGRO³;

III – Organization of symposia, conferences and short courses in research areas;

IV – Promotion of activities, technical-scientific and cultural events opened to the public;

V – Offer training opportunities for professors and researchers, by creating high-level specialized courses;

VI – Offer training and recycling courses, also encouraging the opening of interinstitutional research lines associated with local graduation programs;

VII – Promotion of joint publications;

VIII – Promotion of social activities through the offer of extension activities; and,

IX – Exchange of relevant information to teaching, research and extension in each institution.

CLAUSE THREE - THE OBLIGATIONS OF THE PARTIES

3.1. FUA is responsible for:

- a) Exemption of school fees designated to the exchange students;
- b) Automatic recognition of previously established credits on the study plans of Brazilian students and in agreement with the regulation of Teaching of FUA;
- c) Viabilization of curricular equivalency;
- d) Help in the elaboration of study plans of the students referring for each exchange modality - for example, academic internships or research - through documents in what may be listed disciplines, pedagogical activities and eventual internships to satisfy the FUA requirements.

através de documentos nos quais sejam apresentadas as listas de disciplinas, das atividades pedagógicas e dos estágios eventuais a serem realizados para satisfazer as exigências da FUA.

- e) Requerer de cada aluno selecionado o plano de estudo, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de intercâmbio;
- f) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas nas Escolas da FRANCE AGRO³, no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;
- g) Auxiliar os estudantes recebidos na FUA, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes a respeito dos procedimentos administrativos da Instituição e de um tutorado encarregado de ajudar os estudantes em relação à sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da Instituição;
- h) Enviar à Instituição parceira todas as notas obtidas pelos estudantes tão logo elas estejam disponíveis, e comunicar de forma recíproca toda a documentação relativa aos cursos, seminários, pesquisas e outras atividades relacionadas ao programa de intercâmbio;
- i) Oportunidade de treinamento linguístico e/ou estágio profissional para os discentes; e,
- j) Aprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente Brasileiro.

3.2. Compete à FRANCE AGRO³:

- a) Isenção de taxas escolares aos discentes do intercâmbio;
- b) Reconhecimento automático de créditos previstos nos planos de estudos dos discentes franceses e em concordância com o regulamento de cada Instituição de origem;
- c) Viabilização de equivalência curricular em concordância com o regulamento da Instituição de origem;
- d) Auxiliar na elaboração dos planos de estudos dos estudantes, referentes à cada modalidade de intercâmbio - por exemplo, estágios acadêmicos ou de pesquisa - através de documentos nos quais sejam apresentadas as listas de disciplinas, das atividades pedagógicas e dos estágios eventuais a serem realizados para satisfazer as exigências da Instituição de acolhida;
- e) Requerer de cada aluno selecionado o plano de estudo, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de intercâmbio;
- f) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas na FUA, no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;
- g) Auxiliar os estudantes recebidos nas Escolas da FRANCE AGRO³, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes a respeito dos procedimentos administrativos da Instituição e de um tutorado

- e) Require of each selected student the study plan, describing his/her activities to be developed during the exchange's time;
- f) Ensure the full recognition of the activities developed in FRANCE AGRO³, during the time of the exchange, since that those activities are in agreement with the study plans;
- g) Help the students received in FUA, through the service in charge of guiding the students in the matter of the administrative procedures of the Institution and of a tutored in charge of helping the students regarding their adaptation to the procedures and pedagogical method of the Institution;
- h) Send to the partner Institution all of the achieved grades as soon as they would be available, and communicate in a reciprocated way all of the documentation concerning the courses, seminaries, researches and the others activities related to the exchange program;
- i) Opportunity of linguistic training and/or professional internship to the students; and,
- j) Approve, before the exchange's beginning, the study plan presented by the Brazilian student.

3.2. FRANCE AGRO³ is responsible for:

- a) Exemption of school fees designated to the exchange students;
- b) Automatic recognition of previously established credits on the study plans of French students and in agreement with the regulation of each Institution;
- c) Viabilization of curricular equivalency in agreement with the regulations of the partner Institution;
- d) Help in the elaboration of the study plans, referring to any exchange modality - for example, academic internships or research - through documents in what may be presented the discipline's lists, the pedagogical activities and the eventual internships to satisfy the requirements of the receiving Institution;
- e) Require of every selected student their study plan, describing the activities to be develop during the time of the exchange;
- f) Ensure the full recognition of the activities developed in FUA, during the time of exchange, since those activities are in agreement with the study plan;
- g) Help the received students in the FRANCE AGRO³'s Schools, through a service in charge of guide the students on the matter of the administrative procedures adopted by the Institution and of a tutored in charge of helping the students regarding their

encarregado de ajudar os estudantes em relação à sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da Instituição;

h) Enviar à FUA todas as notas obtidas pelos estudantes tão logo elas estejam disponíveis, e comunicar de forma recíproca toda a documentação relativa aos cursos, seminários, pesquisas e outras atividades relacionadas ao programa de intercâmbio;

i) Oportunidade de treinamento linguístico e/ou estágio profissional para os discentes; e,

j) Aprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente Frances.

3.3. Todas as ações e fatos necessários para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste Instrumento deverão observar a legislação vigente, sob pena de responsabilidade do participante que lhe der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INTERLOCUÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **INTERLOCUTORES** para se estabelecer a comunicação institucional. Fica designado o

Prof. Henrique dos Santos Pereira, como **INTERLOCUTOR** da FUA. Fica designado o senhor

Emilien PAX, como **INTERLOCUTOR** da FRANCE AGRO³.

4.2. Todas as questões derivadas da aplicação e da interpretação deste **INSTRUMENTO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos **INTERLOCUTORES**, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **COORDENADORES**, responsáveis pela execução do **PLANO DE TRABALHO E AÇÕES** a serem desenvolvidas a partir deste **INSTRUMENTO**. Fica designado o Prof. Henrique dos Santos Pereira, como **COORDENADOR** da FUA. Fica designado a

Madame Florence Malaise, como **COORDENADORA** da FRANCE AGRO³.

adaptação to the procedure and pedagogical methods of the Institution;

h) Send to FUA all of the grades achieved by the students as soon as they are available, and communicate in a reciprocal way all of the documentation related to the courses, seminars, researches and others activities related to the exchange program;

i) Opportunity of linguistic training and/or professional internships to the students; and,

j) Approve, before the beginning of the exchange, the study plan presented by the French students.

3.3. All necessary actions and facts for development of each activity stated in this Instrument must comply with the legislation in force, under penalty of responsibility of the participant that causes it.

CLAUSE FOUR – THE INTERLOCUTION BETWEEN THE PARTIES

4.1. The parties already designate their respective employees as **INTERLOCUTORS** to establish institutional communication. It is designated Prof. Henrique dos Santos Pereira as **FUA's INTERLOCUTOR**. It is designated Monsieur Emilien PAX as **FRANCE AGRO³'s INTERLOCUTOR**.

4.2. Any questions derived from the application and interpretation of this **INSTRUMENT** must be submitted in the first instance to the judgment of their **INTERLOCUTORS**, who should make efforts to overcome the differences.

CLAUSE FIVE - WORKING PLAN COORDINATION

5.1. The parties appoint their respective employees, as **COORDINATORS** who are responsible for **WORKING PLAN AND ACTION** executions to be developed from this **INSTRUMENT**. It is designated Prof. Henrique dos Santos Pereira, as **FUA's COORDINATOR**. It is designated Madame Florence Malaise as **FRANCE AGRO³'s COORDINATOR**.

CLAUSE SIX – THE EXECUTION

6.1. For the execution of the object agreed in the **CLAUSE ONE**, the parties must show at the signing act of this **COOPERATION AGREEMENT**, the **WORKING PLAN**, previously approved, by a


4

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para a execução do objeto acordado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, os partícipes devem apresentar no ato da assinatura deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO, competente PLANO DE TRABALHO**, previamente aprovado, por instância competente, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim como a conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO FINAL

7.1. Os **COORDENADORES** se comprometem a apresentar as instituições descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em até noventa (90) dias, antes do término da vigência deste instrumento, o **RELATÓRIO FINAL**, observando o disposto no **PLANO DE TRABALHO**.

7.2. O **RELATÓRIO FINAL** deverá conter: título, participantes e afiliações, introdução, objetivos e metas propostos, material e métodos, resultados obtidos (indicar objetivos e metas atingidas) e resultados não obtidos (indicar objetivos e metas não atingidas), com suas devidas justificativas e conclusões.

7.3. Deverá ser designada, pelo representante máximo da FUA, uma **COMISSÃO**, contendo dois membros titulares, com seus respectivos suplentes, com o objetivo de se analisar o **RELATÓRIO FINAL**, apresentado pelos **COORDENADORES**.

7.4. Caberá ao Presidente da FRANCE AGRO³, Senhor Olivier de Lachapelle, definir a forma de avaliação do **RELATÓRIO FINAL**, observando a legislação vigente da naquele país.

competent instance, in accordance with art. 116 of Brazilian Law 8,666/93 and it must contain at least the following information:

- a) Identification of the object to be executed;
- b) Goals to be achieved;
- c) Stages or execution phases;
- d) Prediction of the beginning and ending of the object execution, as well as prediction of the beginning and ending of the execution stages or phases.

CLAUSE SEVEN - FINAL REPORT

7.1. The **COORDINATORS** undertake to submit to the institutions described in the **FIRST CLAUSE**, within ninety (90) days, before the expiration of this **INSTRUMENT**, the **FINAL REPORT**, observing the requirements of the **WORKING PLAN**.

7.2. The **FINAL REPORT** should contain, at least: title, participants and affiliations, introduction, proposed goals and objectives, material and methods, obtained results (objectives and goals must be indicated) and unobtained results (indicate unreach objectives and goals), with their justifications, and conclusions.

7.3. It will be the responsibility of the President of FUA to designate a **COMMITTEE**, with two full members, with their respective substitutes; to analyze the **FINAL REPORT** presented by the **COORDINATORS**.

7.4. It will be the responsibility of the President of the FRANCE AGRO³, Monsieur Olivier de Lachapelle, to define the **FINAL REPORT** evaluation procedure, observing the legislation in force in France.

7.5. The **COMMITTEE** must send the technical statement about the **FINAL REPORT** within 30 (thirty) days, upon receipt, to the Cabinet of FUA's rectory.

7.5. A **COMISSÃO** deverá encaminhar o parecer sobre o **RELATÓRIO FINAL** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, para o **GABINETE DA REITORIA** da FUA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

8.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão objeto de instrumento específico, observando-se em qualquer caso, as normas jurídicas de cada país.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

9.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, deverá ser celebrado instrumento específico.

9.3. Todo aluno que for selecionado para participar do intercâmbio será responsável pelas despesas relativas à obtenção de visto consular, bem como das despesas relativas às viagens, alojamento, alimentação, taxas de transporte local, aquisição de material de estudo e de toda despesa pessoal que ele julgar necessário, no decorrer do intercâmbio, ficando facultada às Instituições anfitriãs a concessão de eventuais bolsas de estudos.

9.4. Cada aluno participante do intercâmbio será responsável por adquirir um seguro saúde internacional antes de sua partida do país de origem.

9.5. As eventuais taxas referentes à outras atividades não previstas no plano de estudos, tais como cursos de aprofundamento, aulas suplementares e atividades culturais, serão de responsabilidade exclusiva dos estudantes. No entanto, as Instituições que recebam os estudantes, na medida de suas possibilidades, poderão conceder isenções dessas taxas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

CLAUSE EIGHT – INTELLECTUAL PROPERTY

8.1. Any invention, improvement or technological innovation, obtainment of a product or process, including the right of economic exploitation of literary or scientific works, resulting from actions taken under this **COOPERATION AGREEMENT** must be subject of a specific **INSTRUMENT**, observing in any case, the current law of each country.

CLAUSE NINE – FINANCIAL RESOURCES

9.1. This **COOPERATION AGREEMENT** does not involve financial/budgetary resources transference among the parties.

9.2. If it is necessary to transfer financial/budgetary resources to carry out joint action resulting from this **COOPERATION AGREEMENT**, a specific instrument must be signed.

9.3. All student selected to participate in the exchange will be responsible by the expenses related to obtaining the consular visa, as well as the expenses related to travels, accommodation, food, local transportation taxes, acquisition of study material and all of the expenses during the exchange period, being empowered to the hosts Institution the concession of eventual scholarships;

9.4. Each exchange student will be responsible for acquiring an international health insurance before leaving their country of origin;

9.5. The eventual taxes related to other unplanned activities in the study plan, such as improvement courses, additional classes and culture activities will be exclusive responsibility of the students. However, the Institutions that receive the students, in the extend of their possibilities, may conceive exemption of these taxes.

CLAUSE TEN – DURATION

10.1. The validity period of this **INSTRUMENT** is 05 (five) years from the date of last signature.

10.2. However, after the Term has elapsed, a new agreement **INSTRUMENT** may be formalized.

10.1. O prazo de vigência deste **INSTRUMENTO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura.

10.2. Sem embargo, decorrido o prazo de vigência, novo acordo da mesma natureza poderá ser formalizado, se for do interesse das partes, assegurando-se em qualquer hipótese a finalização das atividades iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

11.1. A utilização de pessoal que se torne necessária para a execução deste Instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como ônus tributários ou extraordinários para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

12.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio do **TERMO DE ENCERRAMENTO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em desenvolvimento, dos direitos autorais ou de propriedade dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

12.3. Mesmo havendo a rescisão, os partícipes deverão apresentar o **RELATORIO FINAL**, conforme observando o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

12.4. O prazo para a entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em caso de rescisão, deverá ser definido no **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

if it is in the interest of the parties, ensuring in any event the completion of the activities initiated.

CLAUSE ELEVEN – PERSONNEL USE

11.1. The use of personnel necessary for the execution of this **INSTRUMENT** will not establish employment relationship of any nature nor it will generate any type of labor or social security obligation, as well as tributary or extraordinary charges for the parties.

CLAUSE TWELVE – TERMINATION

12.1. This **COOPERATION AGREEMENT** may be terminated by common agreement between the parties under previous written notification emailed to **INTERLOCUTORS** at least 60 (sixty) days in advance, or unilaterally, for failure to comply with any of the obligations contained therein.

12.2. In cases of termination, pending or work in progress must be defined and resolved by the **CLOSING TERM**, defining and assigning the responsibilities related to the conclusion or termination of each of the work in progress, copyright or ownership of the assets, results and methodologies and the disclosure of information made available to the parties.

12.3. Even if there is a termination, the participants must submit the **FINAL REPORT**, in compliance with the provisions of **CLAUSE SEVEN**.

12.4. The deadline for submission of the **FINAL REPORT**, in case of termination, should be defined in the **CLOSURE TERM**.

CLAUSE THIRTEEN – THE RECIPROCITY

13.1 Each Institution will provide to the professors, researchers, technicians and visiting students, the

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECIPROCIDADE

13.1. Cada Instituição oferecerá aos docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e estudantes que a visitem, um tratamento similar dispensados aos seus próprios quadros, tornando possível o acesso aos serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra Instituição, nos limites da legislação em vigor em ambos os países.

13.2 Para requerer a creditação e/ou equivalência de disciplinas, o discente de intercâmbio, quando retornar à FUA, deverá protocolar solicitação à Coordenadoria de Curso, a qual será responsável por encaminhar o requerimento para as comissões das disciplinas pertinentes para análise e parecer, em que serão levados em consideração o conteúdo da disciplina cursada e a carga horária respectiva, sendo que ambos devem possuir no mínimo 75% de compatibilidade com as disciplinas oferecidas na FUA, conforme Regulamento de ensino vigente.

13.4 As Escolas da FRANCE AGRO³ possuem uma tabela de equivalências de créditos e volumes horários a serem acompanhados para garantir o reconhecimento dos créditos obtidos pelos alunos de intercâmbio e assim garantir a validação do semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à FUA proceder à publicação do extrato do presente INSTRUMENTO no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em seu sítio na internet.

14.2. A FRANCE AGRO³ dará publicidade ao presente INSTRUMENTO de acordo com as leis francesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões que porventura surgirem oriundas deste INSTRUMENTO deverão ser resolvidas em comum acordo entre as partes, no Foro da Seção Judiciária do Amazonas- Justiça Federal, por meio de seus INTERLOCUTORES; e

15.2. Os atos realizados no Brasil como consequência da aplicação deste INSTRUMENTO reger-se-ão pela legislação brasileira; e

same treatment of its own members, allowing access to necessary services and recognizing the studies performed at the other institution, within the limits of the legislation in both countries.

13.2 To require the credit and/or equivalency of the disciplines, the exchange student, when returns to FUA, must protocol the solicitation to the Course Coordination, which will be responsible to forward the requirement to the commissions of the pertinent disciplines to analysis and advice; it will be taken into consideration the content of the taken course and the respective workload, which both should have at least 75% of compatibility with the offered disciplines in FUA, according to current teaching Regulations;

13.4 The FRANCE AGRO³'s School have a chart of equivalency of credits and the hours volume to be followed to ensure the recognition of the obtained credits by the exchange students and, as for that, ensure the semester validation.

CLAUSE FOURTEEN – THE PUBLICITY

14.1 It will be FUA's responsibility to publish this INSTRUMENT in the Official Gazette of the Union, within the period specified in the single paragraph of article 61 of Brazilian Federal Law No. 8.666/93, it will be also published on FUA website.

14.2 The FRANCE AGRO³ will publish the present INSTRUMENT according to French law.

CLAUSE FIFTEEN – THE FORUM

15.1. The issues arising from this INSTRUMENT must be settled by mutual agreement between the parties, on the Amazonas Court –Brazil, through their INTERLOCUTORS.

15.2. The acts and transgressions performed in Brazil as a result of the implementation of this INSTRUMENT must be governed by Brazilian law.

15.3. The acts and transgressions performed in France as a result of the implementation of this INSTRUMENT must be governed by French laws.

81

15.3 Os atos realizados na França como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação francesa.

15.4. E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes assinam 02 (dois) **INSTRUMENTOS**, escritos em português (lado esquerdo da página) e inglês (lado direito da página) de igual teor e forma e para os mesmos fins legais, na presença de duas testemunhas inscritas abaixo.

15.4. And so, being fair and accordingly, the parties sign 02 (two) **INSTRUMENTS**, written in Portuguese (left side of the page) and English (right side of the page) of equal content and form and for the same legal purposes, in the presence of two witnesses subscribed below.

\$ 9

Pela FUA

Manaus, Amazonas, Brasil

28 / 05 / 2021



Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente da FUA

Manaus, Amazonas, Brasil

/ / 2021

TESTEMUNHA:

FUA
FUA's International Office Head

For FRANCE AGRO³

Lyon, France

/ / 2021



France agro³
SIRET 341 526 648 00041
APE 8542Z
President of FRANCE AGRO³

Lille, France

09 / 09 / 2021

WITNESS:



Florence Malaise
President of the FRANCE AGRO³
International Committee

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF 405.295.092-53
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape XXXXXXXXXX
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apto 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro				e-mail gabinete@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável (indicar a unidade da FUA responsável pelo Acordo) Faculdade de Ciências Agrárias / Departamento de Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola				
Nome do Gestor Projeto Henrique dos Santos Pereira				Número Siape 400572
Endereço Eletrônico (e-mail) hpereira@ufam.edu.br		Telefone fixo		Telefone celular (92) 99984-1721

2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente FRANCE AGRO ³ - FRENCH NETWORK FOR EDUCATION AND RESEARCH IN LIFE SCIENCE				C.N.P.J
Endereço 3 bis cité D'hauteville				
Cidade Paris	UF	CEP 75010	Telefone +33 (0) 1 49 49 09 49	Esfera Administrativa Privada
Nome do Representante Legal Ms Myriam CORMARY				NIF 1693384503510C
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo Presidente	Função	
Endereço Chambre d'agriculture 19 Avenue de Grande Bretagne, 66025 Perpignan				E-mail m.cormary@pyreneesorien tales.chambagri.fr
Unidade/Departamento Responsável International Commission				

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Nome do Gestor Projeto Emilien PAX		
Endereço Eletrônico (e-mail) epax@isara.fr	Telefone fixo +33 4 27 85 85 89	Telefone celular +33 6 21 31 33 43

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cadeia Agroalimentar Sustentável - Sustainable Agri-Food Chain	Período de Execução (limitado a 60 meses)	
	Início 08/2021	Término 07/2023
Objetivo Dar continuidade ao projeto aprovado pelo Edital BRAFAGRI-CAPES / 2018 que visa fomentar o intercâmbio discente na modalidade graduação sanduiche e da equipe de docentes das universidades de ambos os países, visando à formação profissional de alto nível dos Cursos de Agronomia, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos e Zootecnia, mediante a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, em regime de cooperação.		
Justificativa do Projeto As mudanças globais estão ocasionando uma crise ambiental sem precedentes e que se manifesta de diferentes formas em cada país onde pode ser agravada pelas crises econômicas e políticas, em certos contextos regionais. O setor agroalimentar, como corresponsável pela segurança alimentar e nutricional das populações afetadas, assim como outros setores produtivos, sofre as consequências dessas crises ao mesmo tempo que se destaca como um campo de atuação das políticas públicas que podem produzir efeitos mitigadores. Com o objetivo de preparar profissionais com formação superior de excelência para atuarem em um contexto multidisciplinar, e com visão globalizada, analisando os fatores que afetam o desenvolvimento das cadeias agroalimentares regionais, a Ufam e as universidades da FRANCE AGRO ³ , consórcio de três (3) Instituições Francesas de Educação Superior e Pesquisa em Ciências da Vida: i) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A) de Lille; ii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A) de Lyon; e, iii) École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse, desenvolvem conjuntamente o projeto "CADEIA AGROALIMENTAR SUSTENTÁVEL - Sustainable Agri-Food Chain" com o apoio e financiamento do Programa BRAFAGRI - Brasil França Agricultura - CAPES/DGER (Edital nº 04/2018 – CPAD/CGPR/DRI/CAPES) para a promoção do intercâmbio universitário entre a UFAM e as Instituições do grupo FESIA – França.		

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Métodos

Graduação sanduiche “in” e “out” - Consiste no deslocamento de estudantes bolsistas na modalidade graduação-sanduiche para uma universidade de destino por um período de 4 a 12 meses. No caso do discente da UFAM, estes devem ser brasileiros natos, naturalizados ou portadores de visto permanente e devidamente matriculados na UFAM a fim de desenvolver na França atividades letivas e de pesquisa na área de ciências ambientais, agronômicas e agro-alimentares. O período de atividades no exterior deste programa deve ser considerado dentro do prazo regulamentar estabelecido pela UFAM para a conclusão do curso de graduação. No caso dos estudantes franceses, eles devem estar regularmente matriculados em uma das escolas da FranceAgro³. A mobilidade será no 4º ano da escola de engenharia por um período de um semestre a um ano. No Brasil, eles seguirão um programa de estudos no campo das ciências ambientais, agronômicas e agroalimentares, que deve primeiro ser aprovado pelo responsável pelo ciclo de engenharia de sua escola de origem. Missões de trabalho - Reuniões e visitas técnicas às IES do projeto e monitoramento do trabalho dos(as) bolsistas no exterior. A duração de uma missão pode variar entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias. Fórum de Coordenadores – Seminário de coordenadores de projeto BRAFRAGRI realizado no Brasil ou na França para intercâmbio de experiências.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Como benefícios dos resultados do projeto, espera-se em primeiro lugar, a formação e capacitação de excelência de profissionais das ciências ambientais e agronômicas pelas Universidade cooperantes, com fluência bilíngue (português e francês) e visão estratégica globalizada aptos para atuar no desenvolvimento e implementação de cadeias agroalimentar sustentáveis e adaptadas aos contextos regionais. Com o intercâmbio docente, as Universidade partícipes deverão ser beneficiadas com a oportunidade de elaboração de projetos de pesquisa em rede e o intercâmbio de conhecimentos e tecnologias também na área do ensino de graduação. Espera-se ainda, ao longo do projeto, propor aproximação curricular com vistas a um futuro sistema de duplo diploma.

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<i>Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.</i>	<i>Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc</i>		<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>
1	Treinamento e seleção do grupo de bolsistas de graduação sanduichem	Bolsista	3	Agosto/2021	Setembro /2021
2	Missão de estudo – graduação sanduiche – discente brasileiro	Bolsista	3	Agosto/2021	Julho /2022
3	Missão de estudo – graduação sanduiche/estágio de graduação – discente francês	Bolsista	1	Janeiro/2022	Julho/2022
4	Fórum BRAFAGRI	Seminário	2	Julho/2021	Julho/2021
5	Elaboração de relatório parcial do projeto	Relatório	1	Janeiro/2021	Setembro/2021
6	Elaboração de relatório final do projeto	Relatório	1	Janeiro/2022	Julho/2022
7	Elaboração de novo proposta BRAFAGRI	Proposta	1	Agosto/2022	Janeiro/2023
8	Relatório do Acordo de Cooperação	Relatório	1	Agosto/2022	Janeiro/2023

5 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Henrique dos Santos Pereira	Doutor	Agronomia	UFAM/FCA	5	18
Roseane Pinto Martins de Oliveira	Doutor	Ciências Animal	UFAM/FCA	5	18
Carlos Edwar de Carvalho Freitas	Doutor	Engenharia de pesca	UFAM/FCA	3	18
Carlos Victor Lamarão Pereira	Doutor	Engenharia de Alimentos	UFAM/CFA	3	18
			FranceAgro ³		



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente Local

Local e Data

Proponente Externo

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Manaus, 08 de abril de 2021.

Local e Data

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
Reitor da UFAM

Aprovado

Local e Data

28.7.2021

(Reitor)
Eric Latge
Dean & Director General

1825. A. 10

From the Director
of the Bureau of
the Census

Washington, D. C.

ANDRESSA NOVATSKI	005.XXX.XXX-12	88881.595397/2020-01	PROAP 1648/2020	1/2021	DE: 21.730,00 PARA: 32.595,00	12/08/2021	2021NE001181 (C)
NARA HELLEN CAMPANHA BOMBARDA	119.XXX.XXX-36	88881.595393/2020-01	PROAP 1644/2020	1/2021	DE: 50.700,00 PARA: 76.050,00	12/08/2021	2021NE001194 (C)
FABIO AFONSO MAZZEI MOURA DE ASSIS FIGUEIREDO	274.XXX.XXX-18	88881.595351/2020-01	PROAP 1596/2020	1/2021	DE: 10.928,00 PARA: 20.724,00	12/08/2021	2021NE001239 (C)
FABRICIO DE OLIVEIRA REIS	044.XXX.XXX-56	88881.595343/2020-01	PROAP 1588/2020	1/2021	DE: 32.698,00 PARA: 65.395,00	12/08/2021	2021NE001270 (C)
ALFREDO MARCELO GRIGIO	651.XXX.XXX-87	88881.593115/2020-01	PROAP 949/2020	1/2021	DE: 12.298,00 PARA: 15.136,00	12/08/2021	2021NE001527 (C)
JOEDSON JALES DE FARIAS	322.XXX.XXX-15	88881.593105/2020-01	PROAP 947/2020	1/2021	DE: 5.000,00 PARA: 7.500,00	12/08/2021	2021NE001525 (C)
JURANDIR FERNANDO COMAR	832.XXX.XXX-15	88881.595340/2020-01	PROAP 1586/2020	1/2021	DE: 10.582,00 PARA: 13.082,00	12/08/2021	2021NE001268 (C)
MARIO TABA JUNIOR	070.XXX.XXX-01	88881.594066/2020-01	PROAP 1322/2020	1/2021	DE: 36.000,00 PARA: 52.556,00	12/08/2021	2021NE001306 (C)
ANDREA CANDIDO DOS REIS	183.XXX.XXX-96	88881.594057/2020-01	PROAP 1316/2020	1/2021	DE: 41.906,00 PARA: 62.859,00	12/08/2021	2021NE001326 (C)
MOEMA AMELIA SERPA LOPES DE SOUZA	399.XXX.XXX-91	88881.595385/2020-01	PROAP 1637/2020	1/2021	DE: 9.934,00 PARA: 13.837,00	12/08/2021	2021NE001195 (C)
JACKSON KAWAKAMI	926.XXX.XXX-78	88881.594090/2020-01	PROAP 1335/2020	1/2021	DE: 52.150,00 PARA: 78.225,00	12/08/2021	2021NE001343 (C)
ALEX SANDER SOUZA DO CARMO	033.XXX.XXX-03	88881.595409/2020-01	PROAP 1658/2020	1/2021	DE: 6.386,00 PARA: 8.886,00	12/08/2021	2021NE001211 (C)
JOSE RONALDO PEREIRA DA SILVA	807.XXX.XXX-53	88881.593054/2020-01	PROAP 936/2020	1/2021	DE: 11.038,00 PARA: 16.315,00	12/08/2021	2021NE001628 (C)
GABRIEL HAESER	292.XXX.XXX-06	88881.593275/2020-01	PROAP 995/2020	1/2021	DE: 68.550,00 PARA: 101.919,00	12/08/2021	2021NE001618 (C)
PAULO SAVIO DAMASIO DA SILVA	025.XXX.XXX-04	88881.593177/2020-01	PROAP 965/2020	1/2021	DE: 15.708,00 PARA: 23.562,00	12/08/2021	2021NE001591 (C)
MARCUS ANTONIO ASSIS LIMA	622.XXX.XXX-00	88881.593164/2020-01	PROAP 961/2020	1/2021	DE: 20.794,00 PARA: 31.191,00	12/08/2021	2021NE001587 (C)
JOSE RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI	049.XXX.XXX-47	88881.593118/2020-01	PROAP 950/2020	1/2021	DE: 24.162,00 PARA: 35.737,00	12/08/2021	2021NE001520 (C)
DIONIZIA XAVIER SCOMPARI	023.XXX.XXX-73	88881.595408/2020-01	PROAP 1657/2020	1/2021	DE: 17.218,00 PARA: 25.827,00	12/08/2021	2021NE001212 (C)
MARIA VALNICE BOLDRIN	071.XXX.XXX-90	88881.596116/2020-01	PROAP 1548/2020	1/2021	DE: 428.290,00 PARA: 644.337,00	12/08/2021	2021NE001179 (C)
VANESSA EGEA DOS ANJOS	035.XXX.XXX-31	88881.595398/2020-01	PROAP 1649/2020	1/2021	DE: 14.798,00 PARA: 21.420,00	12/08/2021	2021NE001180 (C)
EDSON BELO CLEMENTE DE SOUZA	441.XXX.XXX-72	88881.595399/2020-01	PROAP 1650/2020	1/2021	DE: 34.460,00 PARA: 51.690,00	12/08/2021	2021NE001182 (C)
ROBERIO RODRIGUES SILVA	926.XXX.XXX-04	88881.593200/2020-01	PROAP 970/2020	1/2021	DE: 50.174,00 PARA: 72.321,00	12/08/2021	2021NE001595 (C)
BIANCA CARVALHO VIEIRA	068.XXX.XXX-52	88881.593310/2020-01	PROAP 1011/2020	1/2021	DE: 44.714,00 PARA: 65.455,00	12/08/2021	2021NE001472 (C)
VINICIUS PATRICIO SANTOS CALDEIRA	053.XXX.XXX-18	88881.593067/2020-01	PROAP 939/2020	1/2021	DE: 16.224,00 PARA: 23.308,00	12/08/2021	2021NE001626 (C)
JOSE CEZINALDO ROCHA BESSA	044.XXX.XXX-45	88881.593086/2020-01	PROAP 943/2020	1/2021	DE: 18.212,00 PARA: 27.318,00	12/08/2021	2021NE001631 (C)
FRANCISCO PAULO DA SILVA	336.XXX.XXX-72	88881.593112/2020-01	PROAP 948/2020	1/2021	DE: 10.406,00 PARA: 15.609,00	12/08/2021	2021NE001526 (C)
GIOVANA KATIE WIECHETECK	926.XXX.XXX-34	88881.595504/2020-01	PROAP 1662/2020	1/2021	DE: 16.308,00 PARA: 23.469,00	12/08/2021	2021NE001210 (C)
PEDRO ESTEVES DUARTE AUGUSTO	309.XXX.XXX-44	88881.592741/2020-01	PROAP 915/2020	1/2021	DE: 36.768,00 PARA: 55.152,00	12/08/2021	2021NE001563 (C)
ANTONIO MIRANDA DA CRUZ FILHO	071.XXX.XXX-28	88881.594063/2020-01	PROAP 1321/2020	1/2021	DE: 37.768,00 PARA: 56.652,00	12/08/2021	2021NE001303 (C)
FERNANDO NEVES NOGUEIRA	199.XXX.XXX-79	88881.593558/2020-01	PROAP 1170/2020	1/2021	DE: 61.824,00 PARA: 92.736,00	12/08/2021	2021NE001469 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
BRUNO JOSE TORRES FERNANDES	056.XXX.XXX-98	88881.595728/2020-01	PROAP 1536/2020	1/2021	DE: 64.428,00 PARA: 85.071,00	12/08/2021	2021NE001187 (C)

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LIVIA PELLI PALUMBO - DIRETORA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
ADAURI SILVA BASTOS	214.XXX.XXX-10	88881.311731/2018-01	CAPES-PRINT 2876/2018	DE: 31/10/2023 PARA: 12/07/2021	13/09/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a FRANCE AGRO³. Objetivo: firmar parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a France Agro³ e a FUA para execução de atividades e de interesse mútuo, nos projetos e ações que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades signatárias, bem como o intercâmbio de professores, técnicos e alunos entre as instituições. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 09/09/2021. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Eric Latage, Presidente da France Agro³.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.018559/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte/logística de cargas e volumes para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas, abrangendo o Campus Manaus, unidades dispersas e Fazenda Experimental e os Campi localizados em Itacoatiara/AM, Coari/AM, Parintins/AM, Humaitá/AM e Benjamin Constant/AM.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 20/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte/logística de cargas e volumes para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas, abrangendo o Campus Manaus, unidades dispersas e Fazenda Experimental e os Campi localizados em Itacoatiara/AM, Coari/AM, Parintins/AM, Humaitá/AM e Benjamin Constant/AM.

TIAGO LUZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

(SIASGnet - 16/09/2021) 154039-00001-2021NE800243

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.011752/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico para manutenção e expansão das redes ópticas e estruturada, com fornecimento de material e equipamentos adequados para a realização do serviço a ser consolidado no Campus da capital e suas unidades metropolitanas, bem como nos Campi de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins no interior do estado do Amazonas.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 20/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-00020-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico para manutenção e expansão das redes ópticas e estruturada, com fornecimento de material e equipamentos adequados para a realização do serviço a ser consolidado no Campus da capital e suas unidades metropolitanas, bem como nos Campi de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins no interior do estado do Amazonas..

ANGELICA AGUIAR COSTA
Pregoeiro (a)

(SIASGnet - 16/09/2021) 154039-00001-2021NE800243

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 154039

Nº Processo: 23105014032202152. Objeto: Contratação de obras para recomposição do Muro e Construção de Cerca Patrimonial, no perímetro total do Campus Sede da UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-99-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 11/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais:

STANLEY SOARES DE SOUZA
Presidente/membro da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 16/09/2021) 154039-00001-2021NE800243

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 134/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a EDIFIK EDIFICAÇÕES E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.152.818/0001-71. Objetivo: viabilização, pela Concedente, de estágios obrigatórios ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 14/09/2021. Assinado por: David Lopes Neto, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Pedro Pankov, Diretor da EDIFIK EDIFICAÇÕES E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 135/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o